





CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 126 - Fone/Fax: (044) 3279-1269
E-mail: social.cm@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO nº 171

Dispõe sobre Termo de Adesão e o Plano de Ação, do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19, para oferta de benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

Considerando a Resolução ad Referendum nº 01/2020 –CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando o Decreto Estadual nº 4298/2020 que declara situação de emergência em todo território paranaense;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a Adesão à resolução AD REFERENDUM, de benefícios eventuais para o Município de Ourizona.

Art. 2º – Aprova o Plano de Ação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , do Incentivo Benefício Eventual do COVID-19, para oferta de benefícios eventuais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 7 de Abril de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº. 883/2020

Dispõe sobre a alteração do art. 4º do Decreto nº 879/2020 que criou o Comitê de Gestão para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) instituído pelo Decreto nº 879/2020, ocorrido na data de 08 de abril de 2020;

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando a realização da primeira reunião ordinária do Comitê de Gestão para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) instituído pelo Decreto nº 879/2020, ocorrido na data de 08 de abril de 2020;

Considerando a apresentação dos membros participantes, pelo membro representante do Ministério Público, pelo membro representante da Polícia Militar bem como, informamente pelo membro do Poder Judiciário, de pedido para suas respectivas exclusões do quadro de membros do presente Comitê;

Considerando a necessidade da inclusão como membros Comitê de Gestão para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) de um representante da Fiscalização Municipal, de um representante do Hospital e Maternidade Santa Clara, e um Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 879, de 06 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - O comitê será composto por representante dos seguintes Órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II- Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Administração;

VI - Procuradoria Jurídica do Município;

VII - Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Conselho Municipal de Educação;

IX - Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Vigilância Sanitária Epidemiológica;

XI - Poder Legislativo do Município de Colorado;

XII – Fiscalização Municipal;

XIII – Hospital e Maternidade Santa Clara;

XIV – Defesa Civil;

XV – Associação Comercial de Colorado;

XVI – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colorado;

XVII – Sindicato Rural de Colorado;

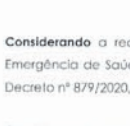
XVIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado;

XIX – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 09 de abril de 2020.

Marcos José Consalves de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 040/2020
ID CONTRATO Nº 1096

31 de março de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2020
CONTRATO: 040/2020 – ID – 1096/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CLAUDEMIR DA ROCHA LIMA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE SAÚDE COM ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Fica cancelado o Contrato nº 40/2020 em razão da desistência de Prestação de Serviços do Contratado.

DO FORO:
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciano de Souza Moraes
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Itapira, 315, centro - Fone (04) 3357 1013
CSP 86789-000 - Flórida - Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação da Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 – CEAS/PR referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de adesão** da Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 - CEAS/PR referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o **Plano de ação** da Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 - CEAS/PR referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de abril de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
PRESIDENTE CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A comissão permanente de licitação, vem, comunicar aos interessados que devido ao alto número de apontamentos realizados pelas empresas, e a necessidade de analisar alguns questionamentos junto ao Setor Jurídico ficou inviável apresentarmos a resposta da comissão no prazo determinado. Sendo assim, prorroga – se o prazo para as respostas e fica revogado os prazos para Interpor recurso e contrarrazões. A nova data será informada no Portal da Transparência.

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2020.

Bruna Dayelli Piorreda Araujo
Bruna Dayelli Piorreda Araujo
PRESIDENTE DA C.P.L

Rafaela Guleti
Rafaela Guleti
MEMBRO DA C.P.L

Sidnei Peleira Goulart Junior
Sidnei Peleira Goulart Junior
MEMBRO DA C.P.L



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 34 /2020.

Itaguajé, 14 de março de 2020.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R\$:
FFM - Fundo de Participação dos Municípios	Feveireiro/2020	934.424,33
FFM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Feveireiro/2020	
PRE-SAL- Transferência receita Cessão Onerosa - LEI 13.885/2019	Feveireiro/2020	
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Feveireiro/2020	0,00
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Feveireiro/2020	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	Feveireiro/2020	2.232,74
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Feveireiro/2020	0,00
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Feveireiro/2020	0,00
FUNDEB	Feveireiro/2020	253.439,44
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Feveireiro/2020	0,00
FNDE - Quota do Salário Educação	Feveireiro/2020	16.403,35
FNDE - Merenda Escolar	Feveireiro/2020	5.800,00
FNDE - Transporte Escolares	Feveireiro/2020	0,00
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Feveireiro/2020	34.066,73
FNAS - Transf. Recursos Fundo Nacional assistência Social	Feveireiro/2020	0,00
FNDE-Convênio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Feveireiro/2020	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Feveireiro/2020	0,00
Convênio MAPA/CAIXA /Convênio 873408/2018 Aquisição Pecuária Mecanizada	Feveireiro/2020	

CLÉBER MONFRE DOS SANTOS
CLÉBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Ofício Circular nº 33 /2020.

Itaguajé, 14 de março de 2020.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R\$:
FFM - Fundo de Participação dos Municípios	Janeiro/2020	646.680,43
FFM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Janeiro/2020	
PRE-SAL- Transferência receita Cessão Onerosa - LEI 13.885/2019	Janeiro/2020	
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Janeiro/2020	12.785,17
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Janeiro/2020	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	Janeiro/2020	18.407,26
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Janeiro/2020	2.733,00
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Janeiro/2020	0,00
FUNDEB	Janeiro/2020	254.451,94
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Janeiro/2020	0,00
FNDE - Quota do Salário Educação	Janeiro/2020	24.602,57
FNDE - Merenda Escolar	Janeiro/2020	0,00
FNDE - Transporte Escolares	Janeiro/2020	0,00
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Janeiro/2020	17.456,60
FNAS - Transf. Recursos Fundo Nacional assistência Social	Janeiro/2020	1.430,00
FNDE-Convênio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Janeiro/2020	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Janeiro/2020	0,00
Convênio MAPA/CAIXA /Convênio 873408/2018 Aquisição Pecuária Mecanizada	Janeiro/2020	

CLÉBER MONFRE DOS SANTOS
CLÉBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020

O Presidente da Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária KELE FERREIRA DOS SANTOS portadora do RG nº 8.048.568-9 SSP/PR, com cargo comissionado de Secretária Executiva, símbolo CC-02 da Câmara Municipal de Itaguajé, referente ao período trabalhado de 13-03-2019 à 12-03-2020, férias que serão gozadas de 01-04-2020 à 30-04-2020.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Abril do ano 2020.

IVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87180 - 600
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 06/2020
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: BALBINO & COVALTCHUCK LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, a serem realizados nos veículos oficiais da frota do Samae de São Jorge do Ivaí.

VALOR TOTAL: R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).
SENDO: 22 (VINTE E DUAS) HORAS DE R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) a hora.

DOTAÇÃO ORAMENTARIA:
46.01.17.512.0100.2.302 – Operação Manutenção Sistema de água e esgoto do Samae
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2020

SÃO JORGE DO IVAÍ, 20 DE MARÇO DE 2020.

JOSE QUIRINDOS SANTOS
JOSE QUIRINDOS SANTOS
DIRETOR SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2.020

SÚMULA: Suspende as atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, para prevenir a propagação comunitária do Coronavírus, COVID-19 e dá outras providencias;

O Senhor Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 29, inciso III da LOM e Art 25 do R I

CONSIDERANDO que as autoridades públicas na área da saúde, nos três níveis: Federal, Estaduais e Municipais, vem recomendando a não realização de eventos públicos com concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que as sessões legislativas e o expediente normal ocorrem em ambientes confinados, com pouca ventilação e grande adensamento de pessoas;

CONSIDERANDO que mais de 50% do público que frequentam essa Casa de Leis são de idosos, estando, portanto no grupo de maior risco de contaminação;

CONSIDERANDO que o ambiente nesta Casa de Leis é amistoso e maioria possuem hábitos de comemorar encontros e reencontros de forma efusiva, com contato pessoal (apertos de mãos);

CONSIDERANDO que consoante notícias veiculadas pela imprensa, houve uma grande eficácia das medidas preventivas radicais levadas a efeito em alguns países, com a devida antecedência, evitando a propagação comunitária do Coronavírus

CONSIDERANDO as medidas que já vem sendo adotadas, tais como a suspensão de aulas, jogos de futebol, higienização de transporte coletivo e recomendações da própria igreja;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviços essenciais que demandem de aprovação legislativa, especialmente a tramitação de matérias que versem sobre saúde pública **RESOLVE** pelo presente **DECRETO:**

1 – AUTORIZAR excepcionalmente a realização de sessões extra ordinárias presenciais com Ordem do Dia e horários definidos nos Termos do Regimento Interno, quantas, se fizerem necessárias condicionadas ao número limite pessoas presentes no plenário, ou seja apenas os Vereadores, o secretário e o responsável pela filmagem e veiculação das deliberações

2 – MANTER os departamentos de Contabilidade e Jurídico em atividades “home office” para que não haja nenhum prejuízo ao Legislativo

3 – DESIGNAR o departamento de Controle Interno para a manutenção de informações através do Telefone 44 991175671, e do e-mail controladoria@camaraparanapoema.pr.gov.br

4 – REVOGAR o Decreto Legislativo nº 001/2020 de 17 de Março de 2.020

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranapoema, aos nove dias do mês de Abril de 2.020

Manoel Paulino da Silva Neto
Presidente



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saúde
Rua São de Setembro, 713 | Clínica Remane - Centro - Sala 03 - CEP 87160-090
Fone: (44) 3245 5210 / (44) 99958 7327
CNPJ 76.385.704/0001-40
www.mandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUAÇU – PARANÁ.

SÚMULA: Aprovar credenciamento de estabelecimento de Saúde Hospitalar e Aprovar transparência na Autorização de Internamento Hospitalar (AIH).

O conselho Municipal de Saúde de Mandaguacu – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2019, de 13 de novembro de 2019, e artigo 10º de seu regimento interno, reunido virtualmente no dia 07 de abril de 2020,

RESOLVE:

1 Aprovar o credenciamento de estabelecimento de saúde hospitalar para atendimento de consultas médicas e procedimentos de urgência e emergência na rede de saúde do município de Mandaguacu, Paraná.

2 Aprovar a transparência de 16 Autorização Internamento Hospitalar (AIH) do hospital de Astorga e 22 AIH do hospital de Colorado para o hospital Metropolitano de Mandaguacu.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 07 de abril de 2020.

Elias Estevam de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SIQUEIRA E LEONI LTDA, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação até a data 19/05/2025 para serraria com desdobro de madeiras.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo Panificadora União Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Cairi Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Farmácia Santa Inês Itaguajé Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity Lanchonete do Roberto Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabelheiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Paraoni Santo Inácio Lanchonete e Confeitaria Jangada Açougue São José Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Mercado Mineiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020

Súmula: Prorroga as medidas adotadas no decreto nº037, de 20 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André LuisBovo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e dos outros agravos universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerado que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, André LuisBovo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1.º Como medida necessária ao eficazenfrentamento e da disseminação do Coronavírus – COVID-19, fica prorrogado por 10 dias a partir de 10 de abril de 2020, o Art.3.º do Decreto Municipal 037, de 20 de março de 2020.

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de abril de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI N.º 005/2020

Súmula:“Define obrigação de Pequeno Valor (RPV) para pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública de São Jorge do Ivaí, nos termos do artigo 100, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica definido como obrigação de pequeno valor a fixada nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, via Requisição de Pequeno Valor - RPV, pela Fazenda Pública de São Jorge do Ivaí, nos termos do artigo 100, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A obrigação de Pequeno Valor tem como teto máximo a importância equivalente a seis salários mínimos piso nacional, por RPV, atualmente, R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), quando da data do efetivo pagamento.

§ 1º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 2º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento (nos termos desta Lei).

Art. 3º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição de Pequeno Valor (RPV) – ofício requisitório, devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Parágrafo único – Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal obedecerão a ordem cronológica de apresentação das Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de abril de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 006/2020

Súmula: Prorroga o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas vinculadas referentes ao ano de 2020 no Município de São Jorge do Ivaí - PR, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras disposições.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e as taxas vinculadas pertinentes às parcelas que vencem nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2020 ficam prorrogados.

Art. 2º - A prorrogação indicada no art. 1º da presente lei aplica-se aos pagamentos ainda não realizados, passam a ter os seus vencimentos em: a vista ou primeira parcela em 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 13 de outubro e 10 de novembro de 2020.

Art. 3º - O pagamento mencionado no art. 4º desta lei será feito com o boleto originalmente entregue pelo Município de São Jorge do Ivaí, não havendo a necessidade de impressão de novo boleto para pagamento.

Art. 4º - No período de suspensão do crédito tributário, não haverá a cobrança de juros e correção monetária, mantendo o desconto para o seu pagamento à vista.

Art. 5º - O disposto na presente lei não institui renúncia de receita, e não impede que o Município de São Jorge do Ivaí diligencie a cobrança judicial ou extrajudicial de créditos tributários vencidos, de modo a evitar a ocorrência da prescrição, inclusive no período de suspensão.

Art. 6º - A Secretaria da Fazenda deverá realizar os ajustes necessários na programação orçamentária, de modo que as leis orçamentárias vigentes sejam atualizadas em conformidade com os efeitos da suspensão concedida pela presente lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, em 09 de abril de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375/0001-46



PORTARIA 024/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
DENER FERREIRA LOPES MATRICULA15580 RG 8.293.788-95ESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS	32	33	T

Registra-se , publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aostrinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 884/2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do §2º. do artigo 15, do Decreto nº 866/2020 de 18/03/2020 e do Decreto nº 868/2020 de 21/03/2020, complementados pelo Decreto nº 877/2020 de 01/04/2020 em sua integralidade que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto do Governo do Estado 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificação da prevenção da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de enviar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentadas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e/ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020;

Considerando ainda a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) da Município de Colorado, conforme Ata de Resolução firmada no dia 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais **07 (sete) dias** a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no §2º. do artigo 15, do Decreto nº 866/2020 de 18/03/2020 e o Decreto nº 868/2020 de 21/03/2020, complementados pelo Decreto nº 877/2020 de 01/04/2020 em sua integralidade, diplomas emitidos por esta Municipalidade.

ART. 2º - Ficam intensificadas as medidas de higienização para todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de **serviços essenciais**, Bancos, Casas Lotéricas, Financeiras e Assemelhados, Açougues, Padarias, Mercados, Supermercados, Farmácias, Postos de Gasolina, em todos os seus seguimentos devendo:

I – Organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois) metros entre as pessoas, mantendo dentro do estabelecimento 01 (uma) pessoa a cada 25 metros quadrados;

II – Disponibilizar funcionários para coordenar e organizar as filas dentro e fora do estabelecimento;

III - Evitar a todo custo a aglomerações de pessoas, reforçando a todo tempo as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70%, procedendo a sanitização das mãos dos clientes/usuários na entrada e saída do estabelecimento;

IV – Promover a higienização com álcool 70%, ou por hipoclorito de sódio de todas as superfícies tocadas com frequência pelos clientes/usuários (corrimão, maçaneta, balcões, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, etc.);

V – Promover a varredura úmida nos pisos com esfregões ou panos de limpeza utilizando água sanitária ou hipoclorito de sódio;

VII - Disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com água sanitária ou hipoclorito de sódio;

VIII – Recomenda-se a todos os estabelecimentos prestadores de **serviços essenciais**, para que **limite** a entrada de menores de 12 (doze) e maiores de 60(sessenta) anos, no interior desses, permitindo somente em casos de extrema necessidade;

IX – Recomenda-se, ainda, a todos os estabelecimentos prestadores de **serviços essenciais**, para que **oriente** seus clientes e colaboradores da não utilização aparelhos celulares no interior desses na forma de ligações ou mensagens de voz, atendendo-se às recomendações científicas das maneiras de transmissão do vírus, como medida de prevenção da proliferação do COVID-19;

X – Recomenda-se em especial, às instituições bancárias prestadores de **serviços essenciais**, que se utilize de agendamentos prévios para os **atendimentos necessariamente presenciais**, com horários pré-determinados, a serem realizados por meio de seus canais de comunicação, limitando assim o número de pessoas dentro da respectiva agência;

Art. 3º. O não cumprimento das novas medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis de acordo com o **Art. 3º e paragrafo único** do Decreto nº 877/2020.

Art. 4º. – Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos Decretos nº 866/2020, Decreto nº 868/2020 e suas complementações previstas no Decreto nº 877/2020.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 09 de abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME.

CNPJ: 02.632.978/0001-00.

VALOR: R\$ 17.376,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME - CNPJ: 02.632.978/0001-00.**

Colorado-Pr, 09 de Abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375/0001-46



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA
CNPJ N° 22.854.586/0001-94
BASE LEGAL: ART.57, INCISO IIDA LEI N° 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 31/03/2021, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n° 8666/93, firmado com a empresa **JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA**, CNPJ24.253.358/0001-94, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, PARA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, 01 (UM) VEZ POR SEMANA , SABADO DAS 8:00 HRS À 12:00 HRS, SENDO 16:00 HRS MÉS, PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS
O valor do contratopassa a ser de R\$-20.400,00- (Vinte mil, quatrocentos reais), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURSA E DESPORTO
07.002DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0008.5037 MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS
1685.3.3.90.32.00.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17003.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 06DE ABRIL DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR07DE ABRIL DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 052/2017
TOMADA DE PREÇOS002/2017-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ N° 00.850.753/0001-96
BASE LEGAL: ART.57, INCISO IIDA LEI N° 8666/93.
OBJETO: 3º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 01/04/2021, nos termos do art. 57, Inciso II, firmado com a empresa **SYSMAR INFORMATICA LTDA-EPP** , CNPJ **00.850.753/0001-96**, cujo objeto é contratação de empresa fornecedor de licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização na prefeitura municipal de Santo Inácio, impressão e envelopamento de camês de IPTU e Taxas, conversão e migração de toda a base atual. O valor do contratopassa a ser de R\$-148000,00- (Cento e quarenta e oito mil reais) por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que Venha a substitui-la.

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR01 DE ABRIL DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

- **Contratante:** MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 77.282.002/0001-45

- **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TRANSPORTE PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, INCLUSO LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL-ON – ROLL-OFF
- **Valor do Contrato:** R\$-201.999,84 (Duzentos e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato :** 05/04/2021
- **Foro do Contrato:** Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato:** 06/04/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº034/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TRANSPORTE PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	TON	960,00	108,56	104.217,60
1	2	TRANSBORDO DE SANTO INACIO PARA O ATERRO	VIAGEM	96,00	821,45	78.859,20
1	3	ALUGUEL CAÇAMBA ROLL-ON-ROLL-OFF	UNID	24,00	788,46	18.923,04
TOTAL						201.999,84

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **77.282.002/0001-45**, no valor de R\$-201.999,84 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Santo Inácio, 06 de Abril de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2020-PMSI

Objeto: Aquisição de materiais de expediente/papelaria. **Data28/04/2020. Abertura 9:00hs** Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Santo Inácio Pr. 09 deAbril de 2.020.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamentos e Balanceamentos. **Data : 24/04/2020**
Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 07 de Abril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº 014/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros. **Data : 27/04/2020** **Abertura : 9:00 Hrs.** Informações complementarese aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 07 deAbril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira nova e 1 (um) Trator Agrícola Plataformado. **Data:24/04/2020** **Abertura : 9:00 hs** Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr.,06 de Abril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação



DECRETO Nº. 024/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária.

DATA: 08 de Abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Lei nº 1171/2019 – LOA/2019, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2.010 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1000 Recursos Ordinários Livres	40.000,00
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
SOMA	80.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

2 GOVERNO MUNICIPAL	
2.003 ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2.007 Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
1000 Recursos Ordinários Livres	40.000,00
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
SOMA	80.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Torna-se público para conhecimento de todos que a Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 21/2020, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Flórida, conforme especificações do Anexo I do Edital, realizada no dia 06/04/2020 às 9h, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao Certame.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto : Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais,
Valor total da Contratação : R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato : Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas de chapa de aço, para atendimento de todas Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação : R\$ 24.345,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência do contrato : Até 08 de abril de 2021.

Flórida, 08 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Processo Nº 049/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24de abrilde 2020 às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 024/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **24/04/2020 até as 08h30horas**. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,09de abrilde 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Processo Nº 018/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27de abrilde 2020 às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 023/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **27/04/2020 até as 08h30horas**. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.**

Floraí,09de abrilde 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 040/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Complementa e Altera os Decretos nº25/2020 de 18 de março de 2020, Decreto nº 026/2020 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 039/2020 de 03 de abril de 2020, que tratam das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas nos Decretos 25/2020 de 18 de março de 2020, Decreto nº 026/2020 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 039/2020 de 03 de abril de 2020, com relação à prevenção ao contágio do COVID-19 (CORONAVÍRUS); e

CONSIDERANDO a reunião do COE – Comitê de Operações Estratégicas realizada na manhã do dia 08 de abril de 2020 que tratou das medidas de contenção, prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

DECRETA

Art. 1º-Ficam estabelecidas medidas adicionais ao enfretamento da Pandemia, decorrente do vírus COVID-19, permanecendo vigentes as normas já publicadas, sobretudo quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO - As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º- A partir do dia 08 de abril de 2020, os estabelecimentos comerciais, fábricas, indústrias, clubes de serviços, instituições religiosas, instituições de ensino, associações esportivas e afins, prestadores de serviços, além de outros de interesse social, econômico e cultural, existentes no Município de Cruzeiro do Sul, deverão seguir as seguintes medidas, com vistas à prevenção do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 3º-Permanecemsuspensos, por prazo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I - Academias de ginástica e congêneres;
- II - Casas de eventos, clubes de serviços, associações recreativas e afins;
- III - Atividades religiosas de qualquer natureza, salvo de aconselhamento individual;
- IV - Instituições de ensino, cursos e similares na modalidade presencial;
- V- Vendedores ambulantes e feiras livres;
- VI - Festas e qualquer tipo de eventos públicos ou particulares.

Art. 4º-Fica liberado, com restrições, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - Comércio Varejista e Atacadista:(bazar, armazinhos, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, tintas, vidraçaria e outros afins)
Os estabelecimentos constantes nesse inciso deverão respeitar o número máximo de 02 clientes por vez, e com as devidas medidas de higienização, respeitando os horários comerciais com funcionamento das 8h às 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 8h às 12h.

II- Restaurantes, Bares, Lanchonetes e congêneres:
Os estabelecimentos constantes nesse inciso poderão funcionarrespeitando o número máximo de 02 clientes por vez,vedado o consumo no estabelecimento,durante o horário de funcionamento, que compreenderá de segunda-feira ao sábado, das12h às 20h.Forá esse horário o estabelecimento deverá permanecer fechado,porém fica permitida modalidade *delivery* (entrega na residência) ou retirada do produto no estabelecimento, não obstante, em hipótese alguma, poderá haver aglomeração de pessoas.

III –Sorveterias:
Os estabelecimentos constantes nesse inciso deverão respeitar o número máximo de 02 cliente por vez, e com as devidas medidas de higienização, com funcionamento das 8h às 18h de segunda-feira a sábado. Fora desse horário o estabelecimento deve permanecer fechado, permitido somente a modalidade *delivery* (entrega na residência) ou retirada do produto no estabelecimento.

IV- Depósito de Materiais de Construção:
Os estabelecimentos constante nesse inciso deverão respeitar o número máximo de 02 clientes por vez, considerando as características da atividadee com as devidas medidas de higienização, com funcionamento das 8h às 18h de segundaa sexta-feira e aos sábados, das 8h às 12h.

VI - Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares:
Os estabelecimentos constantes nesse inciso atenderão das 8h até às 18h, de segunda a sábado, com horário agendado, um cliente a cada vez, sendo proibida a permanência de clientes em espera. As estações de atendimento devem manter distância de, no mínimo,2(dois) metros entre elas.

VI - Serviços de atendimento autônomo, tais como setor administrativo de empresas, clínicas, cartório, escritórios e congêneres:
Os estabelecimentos constantes nesse inciso deverão respeitar o número máximo de 02 (dois) clientes por vez, considerando as características dos locais e com as

devidas medidas de higienização, com funcionamento das 8h às 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 8h às 12h.

VII – Indústrias, Fábricas, Granjas e afins:
Os estabelecimentos constantes nesse inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão, obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes de vigilância sanitária e epidemiológica no município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19 com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação devem respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

Art. 5º- Todos os trabalhadores que prestam os diversos serviços contidos nesse decreto, serão obrigados a estarem com seus respectivos EPI's, a serem fornecidos pelo proprietário do estabelecimento, bem como manter rigoroso sistema de higienização do estabelecimento, inclusive aos clientes, como álcool em gel, máscara, álcool 70%, lavatório com sabão/sabonete.

Art. 6º- Oficinas, borracharias, auto elétrica, lava-jato, vidraçaria, auto peças e acessóriospodirão realizar atendimentos, com agendamento e SEM AGLOMERAÇÃO de segunda a sexta-feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 12h, desde que sigam os rigorosos padrões de higienização.

Art.7º- Fica autorizada a abertura de Casas Lotéricas,Agências Bancárias e Correios em seus horários normal de funcionamento, salvaguardando todas as medidas preventivas a saber:

- I- Manter distância ente os Guichês e os usuários de, no mínimo,2m (dois) metros;
- II - Realizar marcação de solo,a fim de orientar filas mantendo ao menos 2m (dois) metros de distância de cada usuário.
- III- Manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, maquininhas e espaços comuns.

Art. 8º - Deverão ser mantidos as atividades essenciais, tais quais, serviço de saúde ambulatorial de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidora de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados e congêneres, açougues, padarias, casa veterinária, banho e tosa de animais.

§ 1º -Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de qualquer produto no estabelecimento, respeitando ainda a não aglomeração acima de 1 pessoa a cada 10m² da área de atendimento, incluindo os funcionários atendentes.

§ 2º - Todos os estabelecimentos, de acordo com o fluxo de pessoas deverão disponibilizar um funcionário que ficará na porta do estabelecimento para realizar o controle de entrada de pessoas como também orientar sobre higiene.

§ 3º - O horário de atendimento de mercados e supermercados, açougues, mercearias, farmácias e postos de gasolina, deverão manter seu funcionamento com as devidas restrições nos horários das 8has 18h de segunda-feira a sábado.

§ 4º - As Panificadoras e Confeitarias, deverão funcionar com as medidas de prevenção necessárias, com atendimentos de 01 (uma) pessoa por vez nos horários de segunda-feira a sábado das 6h às 18h e aos domingos na modalidade *delivery* (entrega) das 6h às 12h.

Art. 9º - Quanto ao setor hoteleiro, fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas do exterior e de municípios com casos confirmados de COVID-19, com transmissão comunitária.

Art. 10 - Fica vedada a abertura ao público de qualquer estabelecimento comercial aos domingos, com exceção do serviço *delivery*(serviço de entrega em casa)de produtos alimentícios e medicamentos.

Art. 11 - Fica vedada a disposição de balcões, mesas e cadeiras para atendimento ao público, em quaisquer situações, nos estabelecimentos comerciais.

Art. 12 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e as contidas no Anexo I deste Decreto, será caracterizado como infração à legislação municipal,sujeitas às sanções contidasno Parágrafo Único, do Artigo 6º, do Decreto Municipal nº26/2020 de 20 de Março de 2020.

Art. 13 - As forças de segurança que atuam no município, e os agentes de fiscalização das diversas secretarias deverão atuar para o controle e ordem das medidas dos Decretos oriundos ao combate à pandemia do COVID-19

Art. 14 - As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação existentes no Município.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo vírus COVID-19, podendo ser alterado conforme a situação, objeto do mesmo, o exigir.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL –ESTADO DO PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – COMBATE AO COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraços;

NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;

FIXAR cartazes com as devidas orientações aos funcionários;

HIGIENIZAR canetas, calculadoras, máquinas de cartão de créditos e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool gel ou álcool a 70%;

Deverá ser feita a higienização das mãos:

- Ao chegar ao local de trabalho;
- Ao manusear dinheiro e máquina de cartão de crédito;
- Após manusear mercadorias.

UTILIZAÇÃO de máscaras, conforme recomendação do Ministério da Saúde

HIGIENIZAÇÃO de balcões, gôndolas e mostradores;

HIGIENIZAÇÃO do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);

EVITAR limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

CONTROLAR fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

USAR marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com 2m de distância;

DISPONIBILIZAR ponto de água, sabonete líquido e álcool gel ou 70% para clientes;

MANTER dentro do estabelecimento, inclusive contando com os funcionários, uma pessoa a cada 10m², salvo disposição em contrário;

DESINFETAR, obrigatoriamente, balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido e corrimões;

ESTABELECER rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;

UTILIZAR equipamentos de proteção individualizados (máscaras e luvas) e retirar o calçado, nos serviços de entrega (*delivery*) e evitar entrar em residências;

PERMITIR a entrada de uma pessoa por família;

PROIBIRa entrada com crianças e de pessoas idosas, acima dos 60 anos (grupo de risco);

MANTER limpos os componentes do Sistema de Climatização, os serviços que possuem ar condicionado;

ENCAMINHAR para atendimento em Consultório e Ambulatório da Rede Pública ou Privada para passar por consulta médica de avaliação, funcionários ou clientes suspeitos de COVID -19 que apresentem (febre tosse e/ou sintomas respiratório);

PROIBIR o uso de bebedouros nos estabelecimentos comerciais;

HIGIENIZAR máquinas de recebimento, constantemente, pelo estabelecimento com álcool 70%

AO SALÕES DE BELEZA, BARBEIROS E CONGÊNERES

PROCEDER atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido;

UTILIZAR máscara e luvas descartáveis para cada cliente;

HIGIENIZAR utensílios que não seja passíveis de esterilização, após uso, com álcool 70%;
NÃO ATENDER os casos de clientes que apresentarem sintomas gripais;
NÃO ATENDER clientesconsiderado do grupo de risco.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL –ESTADO DO PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



DECRETO Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto e,

CONSIDERANDO a portaria nº 679 de 30 de Dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabeleceu os feriados e pontos facultativos para o ano de 2020.

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia **09 de Abril (Quinta-Feira)**, em razão do feriado nacional da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) no dia 10 de Abril de 2020.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), limpeza pública e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 2º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal no dia **13 de Abril de 2020**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
Processo nº 051/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de maio de 2020, às 09h00horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **007/2020**na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes:**04/05/2020 até as 08h30 horas**.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE FLORAÍ.**

Floraí,09de abrilde 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **052/2017 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 024/2017.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60.

OBJETO:A COLETA DOS RESÍDUOS SERÁ REALIZADA A CADA 15 (QUINZE) DIAS, TENDO QUATRO PONTOS PARA A COLETA SENDO ELES: HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO HENRIQUE VERNILLO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA DAS PALMAS, POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA BILAC.

VALOR: Aplica-se ao contrato o reajuste contratual por atualização monetária pelo INPC, resultando no valor global de **R\$ 47.123,28 (quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/04/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Homologa Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) no Município de Inajá/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PARANÁ, CLEBER GERALDO SILVA, no uso de SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a adoção de medidas preventivas fortes por Municípios da Região Noroeste, e sendo Inajá o destino de pescadores, turistas e visitantes em grande número, podendo haver acentuado risco para a população e visitantes.

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde e, ainda Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná, acolhida pelo Município por meio do Decreto nº 026/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica homologado o Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) no município de Inajá, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual é parte integrante desde o Decreto.

Art. 2º– Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de **20/03/2020**, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- O acesso a velórios e sepultamentos fica restrito apenas aos familiares;
 - Cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 10 (dez) pessoas;
 - O fechamento ao público de bares, restaurantes, lanchonetes, salão de beleza, serv-fest, lig-festas e assemelhados, marinas ou estabelecimentos de guarda, locação, e transporte de barcos, lanchas e veículos aquáticos em geral, academias e comércio em geral, escritórios prestadores de serviços autônomos, liberais, à exceção dos estabelecimentos mencionados no art. 3º deste;
 - Ficam suspensos todos os serviços de transportes de embarcações aquáticas;
 - O acesso a clubes sociais, áreas esportivas e semelhantes;
 - Proíbe a entrada de novos hóspedes em hotéis, resorts, clubes em geral, parques e congêneres;
 - Vendas e comércio ao ar livre, ambulante ou não, incluindo a 'Feirinha Municipal';
 - Ficam suspensas as obras que contam com mais de 15 (quinze) funcionários.
- §1º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
- §5º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma **não presencial**, para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 3º – Fica alterada a forma de atendimento de mercados, supermercados, mercearias, padarias, panificadoras, farmácias, Casas Lotéricas, Correios, casas veterinárias e postos de combustíveis, que funcionará da seguinte forma:

Parágrafo único: Serão distribuídas senhas no máximo(seis) por vez, respeitando a distância de um metro entre as pessoas, e para apenas um membro de cada família.

Art. 4º – Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo (com receita médica ou carteirinha) deverão entrar em contato pelo telefone (44) 3440-1494 e solicitar a medicação que será entregue na residência.

Art. 5º – Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

I – O atendimento ao público deverá se dar por meio de contato telefônico ou por e-mail;

II – Sempre que possível, os servidores administrativos deverão desenvolver suas atividades por teletrabalho/home-office, evitando, desta forma, a aglomeração de pessoas.

§1º – Excetuam-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados;

§2º – Também se excluem do disposto neste artigo, quando necessário a entrega de algum documento cuja a obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.

Art.6º – As funcionárias públicas, que comprovarem gestação, enquanto vigorar o presente decreto, estão dispensadas do cumprimento presencial de suas atividades, podendo executá-las, sendo possível, telepresencialmente.

Art. 7º – O estabelecimento comercial que implementar o aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao **Coronavírus (COVID – 19)** ou no caso, em que, se verificar a existência de práticas abusivas ao direito do consumidor, constatado pelos fiscais do PROCON ou Ministério Público, terá cassado o Alvará de Funcionamento, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078/90 (CDC) independentemente de outras medidas cabíveis.

Art. 8º – A violação as determinações do presente decreto sujeitarão as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, e, excepcionalmente, diante da situação emergencial, em caso de reincidência, além, da penalidade legalmente prevista, haverá o fechamento do estabelecimento comercial pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou tempo superior conforme necessidade ao combate da pandemia.

Art. 9º – As medidas prevista neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município.

Art. 10º – Em caso de resistência fica o agente público autorizado a solicitar reforço policial e abertura de ocorrência policial a fim de fazer cumprir as medidas ora editadas.

Art. 11º – Este Decreto entrará em na data de sua publicação, ficando ratificado o Decreto 026/2020, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público, Juízo de Direito, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Comando da Polícia Militar, e dê-se ampla publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 20 de março

de 2020.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (41) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 13/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

A candidata aprovada a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admisional, munido dos seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente
- fotocópia da cédula de identidade
- fotocópia da reservista
- fotocópia do cartão CPF
- fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
- fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
- fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
- fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
- certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
- fotocópia do comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
- Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
- Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Cias.
377547	Médico	Helena Trento Volpato	4º

Paço Municipal de Ourizona, 09 de Abril de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (41) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇONº 01/2020– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até às08:15horasdo dia 30/04/2020 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aTOMADA DE PREÇOSNº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às08:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 08de abril de 2020.

MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPLEXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020
DISPENSA 19/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS E TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Duração: 31/12/2020.

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Data da Assinatura: 08 de abril de 2020.

Ourizona-PR, 08 de abril de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 41/2020 Processo de Licitação: 40/2020 Data do Processo: 09/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 40/2020
- Licitação Nº: 19/2020-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- Data Homologação: 08/04/2020
- Data da Adjudicação: 08/04/2020 Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS E TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

Quota de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004218 - INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	2	0,0000 28.000,00
2		28.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.333.90.35.00.00.00 (35), 2.050.333.90.35.00.00.00 (41)

Ourizona, 8 de Abril de 2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 42/2020 Processo de Licitação: 42/2020 Data do Processo: 09/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 42/2020
- Licitação Nº: 20/2020-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 08/04/2020
- Data da Adjudicação: 08/04/2020 Sequência: 0
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE MÁSCARAS PFF1 PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.679/2020 E A MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

Quota de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001411 - MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	1	0,0000 5.400,00
1		5.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.333.90.30.00.00.00 (289)

Ourizona, 8 de Abril de 2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 43/2020 Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 09/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 43/2020
- Licitação Nº: 21/2020-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 09/04/2020
- Data da Adjudicação: 09/04/2020 Sequência: 0
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE MÁSCARAS IMPERMEÁVEIS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.679/2020 E A MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

Quota de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004219 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1	0,0000 1.800,00
1		1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.333.90.30.00.00.00 (289)

Ourizona, 8 de Abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês –PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 013/2020 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 15de Abril de 2.020 passa a ser dia 28 de Abril de 2.020, no mesmo local, as 14h00min.

Santa Inês, 08 de abril de 2020

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 14/2020

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de abril de 2020, às 14h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 14/2020, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO.

Santa Inês, 08 de abril de 2.020.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 23/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas adicionais ao Decreto 20/2020 acerca da limitação do funcionamento do comércio no Município de Santo Inácio –PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, Sr. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que locais de aglomeração de pessoas são ambientes potenciais de proliferação da doença;

CONSIDERANDO a existência de um feriado nacional no dia 10/04/2020 e comemoração da Páscoa no dia 12/04/2020 (domingo);

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto 20/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – O horário de atendimento fica limitado das 09h:00min

às 17h:00min de segunda-feira à sábado, exceto as padarias que poderão abrir a partir das 06h:00min, e postos de combustíveis a partir das 07h:00min até às 18h:00min.

§ 1º Aos domingos e, no feriado nacional do dia 10/04/2020

fica vedado o funcionamento de qualquer ramo de comércio ou prestação de serviços, exceto delivery.

§ 2º Excepcionalmente nos dias 09/04/2020 (quinta-feira) e 11/04/2020 (sábado) os mercados funcionarão com horário normal de atendimento das 08h:00min às 19h:00min.

Art. 2º – Fica revogado o artigo 11º do Decreto 15/2020 que proíbe a entrada de pessoas no Município de Santo Inácio – PR, podendo ser adotado medidas de prevenção.

Art. 3º – As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio – PR, 08 de Abril de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Santo Inácio – PR.

DECRETO Nº 24/2020.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Santo Inácio – PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, Sr. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, no exercício de suas funções e atribuições constitucionais e legais e aquelas conferidas pelo art. 56, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santo Inácio – PR.

Art. 2º – O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio – PR, 09 de Abril de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Santo Inácio – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 343-1157

CNPJ Nº 76.282.649/0001-34

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 6/2020 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 21/2020 Data do Processo: 17/03/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 21/2020
- Licitação Nº: 6/2020-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 09/04/2020
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de serviços médicos especializados na área de Pediatra e semipediatria unido a Unidade Básica de Saúde, visando o atendimento de toda a população do Município de São Jorge do Ivaí.



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PARAX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 08/2020

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ATENDIMENTO DE CONSULTA MÉDICA E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA EM EMERGÊNCIA NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR.

A Prefeitura Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Saúde com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguacu-PR conforme Resolução n. 03/2020, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 358/2006 e 750/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTA MÉDICA E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR**, nos termos e regras estabelecidas no edital e anexos.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente Termo no Órgão Oficial do Município, no sítio do Paço Municipal, sítio à Rua Bernardino Bogo, 175 – one (44) 3245-8400, na cidade de Mandaguacu-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta, exceto feriados e recessos, na Sala de Licitações.

Mandaguacu/PR, 08 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax: (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 029/2020

DATA: 01 DE ABRIL DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Carolina dos Santos Rocha	Assistente Social	26/01/2015	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Gerson Alves da Silva	Vigia	01/02/2008	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Laércio Silveiro Sobrinho	Operador de Máquinas	01/04/1991	2016/2019	27/03/2020 a 27/03/2020
Luiz Carlos Garbato	Lixeiro	15/03/2011	2019/2020	16/03/2020 a 14/04/2020
Odalio Brandão de Oliveira	Coveiro	12/08/2010	2018/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
Paulo Cesar Dutra	Av. Serviços Gerais	01/04/1991	2019/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax: (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 030/2020

DATA: 01 DE ABRIL DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Iracema Massuia Leite	Agente Com. De Saúde	05/03/2003	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PARAX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7237/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento no dia 10/04/2020 (sexta-feira), de todos os setores comerciais, industriais, empresariais, inclusive supermercados, mercados, mini mercados, mercados familiares, mercearias, açougues, padarias, confeitarias e farmácias, salvo as farmácias que estiverem de plantão, sob pena de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos comerciais, somente aqueles que também trabalham com correspondência bancária, no horário das 8h 30m às 12h, para fim exclusivo deste serviço, ficando proibida a comercialização de produtos neste período.

Art. 3º O Art. 36 do Decreto nº 7234/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DA CASA LOTÉRICA

Art. 36. Fica autorizada a abertura da Casa Lotérica, das 8h30m às 18h, de segunda a sexta-feira:

I - Guichês devem manter distância entre os usuários de no mínimo 1 (um) metro;

II - Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo ao menos 2 metros de distância de cada usuário;

III - Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidas no Anexo I desse Decreto”.

Art. 4º Ficam revogados os art. 5º, art.13, art.18 e art. 24 do Decreto nº 7234/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguacu, 08 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PARAX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7236/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2103/19 de 06 de novembro de 2019, e Decreto 7225/20, que Declara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguacu-PR

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional extraordinário no Orçamento do Município de Mandaguacu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 215.379,00** (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Planejamento	09.02.10.122/0011.2.091	Ação de Enfrentamento ao Coronavírus	1494	213.379,00
3.3.90.30	812	Material de Consumo	1494	2.000,00
4.4.90.52	814	Equipamentos e Material Permanente	1494	2.000,00
Total das Suplementações				215.379,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 41 e 45, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1494	Bloco de Custos- Ações Enfrentamento COVID-19	215.379,00
Total de superav.		215.379,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu-PR, 09 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.278.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

Referência: Pregão Presencial nº 07/2020

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ Nº: 59.104.422/0024-46

ENDEREÇO: Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10.000 – Taubaté - PR

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, para utilização nas ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de referencia do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 08 de Abril de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.278.975/0001-62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 7/2020 - PR
CNPJ: 76.278.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87460-000 - Uniflor - PR	Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 20/2020 Data do Processo: 10/03/2020 Folha: 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 20/2020
b) Licitação Nº.: 7/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/04/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, para utilização nas ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de referencia do Edital.

F) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (ufa. colação):	Quantidade	Descrição	Quant. Unit.	Total do Item.
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT. LTDA	1	Aquisição de veículo 2019/2020 Tipo Hatch ou Sedan para ações - M.O.VOLKSWAGEN GOL.	1,00	0.0000 48.000,00 48.000,00
Total do Montante "Vencedor": 48.000,00				

Uniflor/PR, 8 de Abril de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax: (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 177/2019

Art. 4.º de 14/04 de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 51/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre a ORÇÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos termos descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa: AUTO PECAS SILVERIA LTDA- EPP, C.N.P.J.Nº 02.628.481/0001-83, e:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
1	1	Peças genéricas para veículos da marca Chevrolet	GENUNA	36,0000
2	1	Peças genéricas para veículos da marca Citroen	GENUNA	33,0000
3	1	Peças genéricas para veículos da marca Fiat	GENUNA	43,0000
4	1	Peças genéricas para veículos da marca Ford	GENUNA	41,0000
5	1	Peças genéricas para veículos da marca Volkswagen	GENUNA	45,0000

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ORÇÃO GERENCIADOR atualizará seus preços ao fornecedor, através da entrega de uma via de nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive bancária, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 51/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após a realização do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade das propostas a serem entregues deverá ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 51/2019.

1.5 Os valores devidos pela ORÇÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após sua entrega, incorporadas das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão controlados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela ORÇÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta das Unidades Organismáticas, constantes nas Notas de Empenho.

03. 001. 04. 122. 003. 2. 009. 339030. 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto desta Pregão serão entregues em parcelas conforme de acordo com o edital, nos exatos termos das condições técnicas e efeitos durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de entrega do documento fiscal da empresa, a obrigação de entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 51/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tenham seus preços registrados, a área resultante de qualquer ajuste, demanda, custo e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou por qualquer motivo, inclusive por qualquer representante decorrente de ajuste judicial que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as condições assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 51/2019, e a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual não constar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, registradas em atos administrativos.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo e pelo(s) do(s) Responsável(is) Legal(is), qualificado(s) pessoalmente, representando a(s) empresa(s) detentor(a), a mesma será devidamente publicada.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

AUTO PECAS SILVERIA LTDA- EPP CNPJ: 02.628.481/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax: (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 238/2019

Art. 30. de 14/04 de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 80/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre a ORÇÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos termos descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, C.N.P.J.Nº 20.415.385/0001-45, e:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
1	1	PASSEIAGEM AEREA		16,0000

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ORÇÃO GERENCIADOR atualizará seus preços ao fornecedor, através da entrega de uma via de nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive bancária, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 80/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após a realização do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade das propostas a serem entregues deverá ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 80/2019.

1.5 Os valores devidos pela ORÇÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após sua entrega, incorporadas das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão controlados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela ORÇÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta das Unidades Organismáticas, constantes nas Notas de Empenho.

03. 001. 04. 122. 003. 2. 009. 339030. 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto desta Pregão serão entregues em parcelas conforme de acordo com o edital, nos exatos termos das condições técnicas e efeitos durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de entrega do documento fiscal da empresa, a obrigação de entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 80/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tenham seus preços registrados, a área resultante de qualquer ajuste, demanda, custo e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou por qualquer motivo, inclusive por qualquer representante decorrente de ajuste judicial que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as condições assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 80/2019, e a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual não constar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, registradas em atos administrativos.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo e pelo(s) do(s) Responsável(is) Legal(is), qualificado(s) pessoalmente, representando a(s) empresa(s) detentor(a), a mesma será devidamente publicada.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONNECT BRASIL VIAGENS E TUR CNPJ: 20.415.385/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.278.975/0001-62

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2017 – PMU.

REF.: Pregão Presencial nº. 15/2017

PARTE: Município de Uniflor e a empresa M.A.C.B. DOS SANTOS - ME, Portadora do CNPJ nº 19.259.612/0001-21.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de viagens, para diversas localidades, com finalidades culturais, esportivas, educacionais e de turismo, para atender e diversos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 08/04/2020 a 07/04/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/04/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
81460-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 14/2020

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 008/2020, Critério: Menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Jornalística para Publicação de Atos Oficiais, bem como divulgação de Matérias de Interesse Público, emanados do Poder Executivo do Município de Paranacity-PR. Data de realização do certame 29/04/2020, às 08h15min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h30min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – PR, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – Portal da Transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 08 de abril de 2020.

Sueli Terézinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020

CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ELEUZEU BORDIN - DIVICOL.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS E DIVISÓRIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.

DO VALOR: R\$ 15.463,39 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE ABRIL DE 2020.

SUELI TERÉZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 – “menor preço” global, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: contratação de empresa para reparos estruturais e revestimento de muro do recinto de rodeio (mais portão).

PARANAPOEMA, 09 de abril de 2020.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 contida ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 09 de abril de 2020.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 1272-908/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA, CNPJ: 10.589.508/0001-20, sediada na Rua Conselheiro Ildelfonso Ferreira, 175, no município de Paranapoema, representado pelo Srº Claudinei Ferreira do Nascimento, RG: 7.313.870-1 e CPF: 022.421.719-41 SSP/PR, residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

Objeto: Aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Paranapoema.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2020 a partir da assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 contida ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 09 de abril de 2020.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 1272-908/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA, CNPJ: 10.589.508/0001-20, sediada na Rua Conselheiro Ildelfonso Ferreira, 175, no município de Paranapoema, representado pelo Srº Claudinei Ferreira do Nascimento, RG: 7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 07/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extrairado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CONCORRÊNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2020, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Usus. Quantidade Desc. (N) Preço Unitário Total do Item.

(em Reais R\$)					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONFORME EDITAL CP 02-2020 MS	12,00	0,0000	1,437,80	17.253,60
				Total do Fornecedor:	17.253,60
				Total Geral:	17.253,60

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - IL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 08/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extrairado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 08/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA SAÚDE, ESPECIFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ORIENTAMENTE INALTIRO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO PELA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIMENTO A DEMANDA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Usus. Quantidade Desc. (N) Preço Unitário Total do Item.

(em Reais R\$)					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONFORME EDITAL CP 02-2020 MS	12,00	0,0000	1,437,80	17.253,60
				Total do Fornecedor:	17.253,60
				Total Geral:	17.253,60

Inajá, 8 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº -09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7, SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Angelica Nogueira Cardoso, CPF nº 075.393.519-85, RG- 10.868.801-7 - SSP-PR, com endereço na Rua Cesar Reginaldo Paula, nº 6, município de Inajá - Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de TÉCNICO ENFERMAGEM, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R\$ 17.253,60 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ANUAL.

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

Angelica Nogueira Cardoso
ANGÉLICA NOGUEIRA CARDOSO
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº -09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7, SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Bruna Yuli Fernandes da Costa Falleiro, CPF nº 056.714.069-51, RG- 9.754.053-5 - SSP-PR, com endereço na Rua Santa Sofia, nº 30, município de Inajá - Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de TÉCNICO ENFERMAGEM, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R\$ 17.253,60 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ANUAL.

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOLMA SPECOT
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº -09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7, SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Bruna Yuli Fernandes da Costa Falleiro, CPF nº 090.633.439-06, RG- 12.943.695-6 - SSP-PR, com endereço na Rua Vereador Luiz Ximenes, nº 429, município de São João do Caiuá - Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 005/2019 e do Edital Complementar nº 001/2019, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMAGEM, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 005/2019 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL.

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

Bruna Yuli Fernandes da Costa Falleiro
PRÓPRIETÁRIO

**Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-93www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA**

DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 13 de Abril de 2020, às 14horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do CISVAP - Colorado - PR, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Colorado (PR), 09 de Abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br**CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

Processo 015/2020

Credenciamento para Serviços na Área de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 06 de abril de 2020, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das. na Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 29 de maio de 2020 às 09:00 hrs. Data de abertura dos envelopes de documentação: em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao protocolo pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.

E esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Departamento Municipal de Saúde.

O Edital está disponível no departamento de licitações da Prefeitura, ou solicitado por e-mail: secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br ou através do site disponível no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 03 de abril de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**DECRETO Nº 041/2020**

SÚMULA: Estabelece recesso no âmbito do poder Executivo municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o Previsto na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública que o município passa em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações, diminuir-se ao máximo a circulação de pessoas e a possibilidade de se praticar, atividades de maneira remota;

CONSIDERANDO as festividades em razão da semana santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional no âmbito do Poder Executivo, nos dias 09 e 10 de abril de 2020.

Art. 2º - A medida descrita no artigo anterior, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte. (08/04/2020).

Sueli Terezinha Wanderbrook
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

"TERMO DE POSSE"

Aos primeiro (01) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade de Uniflor, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Uniflor, sito a Avenida das Flores, 118 no Gabinete do Prefeito, às 9.30 horas, onde se achavam presentes os Senhores: Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal, Leticia Rodrigues Perin, Diretor de Divisão de R.H., Clesio Herrandan de Souza, Chefe de Gabinete, compareceu a Srª: Eva Elaine Domingos das Neves Ferri, portadora de cédula de identidade RG. Nº10.184.059-0, e do CPF/MF Nº 078.180.039-55, para a tomada de posse no cargo efetivo de "GARI", nível inicial "001" da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 792, de 08 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 1050 de 26 de junho de 2014, e prestar nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1001, de 12 de dezembro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor, na forma do Artigo 150 e respeitar as proibições contidas no Artigo 151, ambos da Lei Municipal nº 1001, e desempenhar com dedicação os deveres inerentes ao referido cargo. Nada mais havendo para constar e para que produzam os efeitos legais eu (Leticia Rodrigues Perin), Diretor de Divisão de Recursos Humanos, digitei, subscrevi e assino o presente termo que após lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 01 de Abril de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Perin
Diretor de Divisão de R H

Clesio Herrandan de Souza
Chefe de Gabinete

Eva Elaine Domingos das Neves
Ferri

Empossada

**Prefeitura do Município de Mandaguacu**ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Rito Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br**DECRETO Nº 7235/2020**

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado RECESSO, na Administração Pública de Mandaguacu, Pr., no dia 09 de abril de 2020, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguacu, 08 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1.182/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1171/2019 e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 1171/2019 - LOA/2019, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
494 Bloco de Custeio - F:494	34.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
494 Bloco de Custeio - F:494	12.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00
494 Bloco de Custeio - F:494	3.500,00
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	135.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será utilizado recursos oriundos dos **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
494 Bloco de Custeio - F:494	46.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00
494 Bloco de Custeio - F:494	3.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	135.000,00

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 08 de Abril de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 25/2020**DATA:** 08 DE ABRIL DE 2020

SUMULA: INSTITUI A RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA- FMP DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 845/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1178/2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconduzido o Conselho Municipal de Previdência- CMP, do Regime Próprio de Previdência do Município de Uniflor, Estado do Paraná, composto pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do município com a seguinte composição:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**TITULARES**

Presidente: Larissa Cortez Belleze Gati

Tesoureiro: Lydia Maria Ferrari

SUPLENTE

Rosimeire Aparecida Rossi Fim Risso

Andréia Cristina Petenazzi

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR- João Ferreira Leite

SUPLENTE- Pedro Carlos Ferreira de Melo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR- Maria das Graças Rosa Bezerra

SUPLENTE- Lilian Aparecida Rizzo Esterico

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR- Cleonice de Al



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 73.279.975/0001-02

LEI Nº 1.183/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1171/2019, inclui ações no PPA Lei nº. 1133/2018, e inclui metas na LDO Lei nº. 1170/2019 e dá outras providências.

EU, **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 1150/2018 – LOA/2019 , um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$=130.000,00 (cento e trinta mil reais) por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS , para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:				
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.137	Arborização, Jardinagem e Paisagismo nos Espaços Públicos Municipais			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		10.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.137	Arborização, Jardinagem e Paisagismo nos Espaços Públicos Municipais			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		8.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		9.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		80.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		5.840,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.151	Participação do Consórcio de Gestão PROAMUSEP			
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		17.160,00	
SOMA			130.000,00	

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** no valor de R\$=130.000,00 (cento e trinta mil reais), será oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.1.151	Adquirir Terreno para Aterro Sanitário			
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		130.000,00	
SOMA			130.000,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual PPA 2018-2021 Lei nº. 1133/2018, à seguinte Ação orçamentária vinculada ao Programa de Governo nº. **0011 – Preservando e Restaurando o Meio Ambiente:**

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R\$)
0011	151	Participação do Consórcio de Gestão PROAMUSEP	Meses	2020	12	17.160,00
						17.160,00
Descrição: Participação do Consórcio de Gestão PROAMUSEP.						

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº. 1170/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Nome	Valor
13	001	18	541	0011	Participação do Consórcio de Gestão PROAMUSEP	17.160,00

Artigo 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 08 de abril de 2020

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 23/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$=130.000,00 (cento e trinta mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: 08 de abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.183 de 08 de abril de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Lei nº 1171/2019 – LOA/2019, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$=130.000,00 (cento e trinta mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.137	Arborização, Jardinagem e Paisagismo nos Espaços Públicos			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		10.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.137	Arborização, Jardinagem e Paisagismo nos Espaços Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		8.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		9.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		80.000,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		5.840,00	
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.2.151	Participação do Consórcio de Gestão PROAMUSEP			
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		17.160,00	
SOMA			130.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$=130.000,00 (cento e trinta mil reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0011.1.151	Adquirir Terreno para Aterro Sanitário			
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		130.000,00	
SOMA			130.000,00	

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 73.279.975/0001-02

DECRETO Nº. 22/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: 08 de abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.182 de 08 de abril de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Lei nº 1171/2019 – LOA/2019, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00		
494	Bloco de Custeio - F:494	34.000,00		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00		
494	Bloco de Custeio - F:494	12.000,00		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00		
494	Bloco de Custeio - F:494	3.500,00		
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES			135.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00		
494	Bloco de Custeio - F:494	46.000,00		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF			
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00		
494	Bloco de Custeio - F:494	3.500,00		
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			135.000,00	

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. 76.978.326/0001-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

www.colorado.pr.gov.br

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000

(44) 3321-1200

Página: 1/7
Processo Nº: 302/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 71/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 7º do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, o Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.978.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº 86890-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a) MARCOS JOSÉ CONSULTEIR DE MELLO, inscrito no CPF sob nº 387.038.149-88, doravante denominado ADMINISTRADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019, Processo Licitatório nº. 302/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração (ou Pessoa Jurídica de Direito Público) Contratadora de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânicos e rejeitos) domiciliares em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9247	ESTHEFANI SERVICOS EIRELI	1
9318	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resumem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsequentemente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânicos e rejeitos) domiciliares em conformidade com as especificações constantes no Edital, nos termos do processo de licitação nº. 302/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração (ou Pessoa Jurídica de Direito Público) Contratadora de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânicos e rejeitos) domiciliares em conformidade com as especificações constantes no Edital, nos termos do processo de licitação nº. 302/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração (ou Pessoa Jurídica de Direito Público) Contratadora de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânicos e rejeitos) domiciliares em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratos com os respectivos fornecedores ou a controlar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em qualidade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
ESTHEFANI SERVICOS EIRELI	22.266.000/0001-31	MAURICIO MULLER, RESPONSÁVEL	410.033.089-03
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	77.371.789/0001-11	DOUGLAS OLIVEIRAS GAUNA	035.461.169-68

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estas poderão ser revisadas, visando ao estabelecimento da igualdade inicialmente pactuada, em decorrência de alterações previstas na alínea "f" do inciso II do caput do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação indebitada da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, relativos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo e ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornando-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- cancelar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- cancelar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornasse inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "f" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados em manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

2.4.1. A revisão do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuidade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estas serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelos usuários desta licitação;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem de entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. O ato pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Preços preferência em qualidade de condições, sem que tal recurso ou indenização;

5.1.4. Deixar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, desativado o prazo legalmente previsto, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou estiverem destinados para atendimento dos órgãos usuários.